
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 540, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 19.693.802,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.693.802,91 (Dezenove Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
582012333112978311-CEASA	0661	339046	18.154,51
742011236415067602-UEPA	0661	449052	313.355,00
742011236415068472-UEPA	0669	339014	75.692,00
742011236415068472-UEPA	0669	339018	9.331,00
742011236415068472-UEPA	0669	339020	183.248,00
742011236415068472-UEPA	0669	339030	969.402,68
742011236415068472-UEPA	0669	339033	139.060,00
742011236415068472-UEPA	0669	339036	1.636.702,07
742011236415068472-UEPA	0669	339039	509.113,40
742011236415068472-UEPA	0669	339047	110.473,00
742011236415068866-UEPA	0660	339014	151.271,00
742011236415068866-UEPA	0660	339030	77.079,10
742011236415068866-UEPA	0660	339033	245.416,08
742011236415068866-UEPA	0660	339036	281.060,00
742011236415068866-UEPA	0660	339047	52.488,00
742011236415068866-UEPA	0661	339018	15.888,14
742011236415068866-UEPA	0661	339036	10.000,00
742011236415068871-UEPA	0661	339030	5.129,25
742011236415068871-UEPA	0661	339036	1.020,00
742011236415068871-UEPA	0661	339039	4.980,00
792011854114978780-IDEFLOR-Bio	0656	339030	19.939,68
901011030215077582-FES	0330	449052	3.865.000,00
971010342115028283-SEAP	0301	339039	11.000.000,00
TOTAL			19.693.802,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.115, de 11/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.